



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000106/12	24/04/2012 10:22:38	NUCLEO PATOS DE MINAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00209532-1 / GERALDO MAGELA DE ARAUJO	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: PATOS DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.703-570
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00209532-1 / GERALDO MAGELA DE ARAUJO	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: PATOS DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.703-570
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Chumbo	4.2 Área Total (ha): 24,4956		
4.3 Município/Distrito: PATOS DE MINAS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18629	Livro: 2AAT	Folha: 147	Comarca: PATOS DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 376.600	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.950.600	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	24,4956
<b>Total</b>	<b>24,4956</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				5,8029
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,9849	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,2349	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				4,2349
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Ecótono - Cerrado e floresta estacional semidecidual montana				4,2349
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	376.625	7.950.501
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária				4,2349
<b>Total</b>				<b>4,2349</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
CARVAO VEGETAL NATIVO			123,02	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Sucupira-branca; tamanduá-bandeira, harpia, tatu-bola, lobo-guará, gato-do-mato..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 23/04/2012
- Data da vistoria: 09/10/2014
- Data da emissão do parecer técnico: 19/11/2014

2. Objetivo:

Em 09/10/2014, eu César Teixeira Donato de Araújo, Gestor Ambiental, e o Analista Ambiental Lucas Queiroz Ferreira, realizamos vistoria atendendo requerimento para intervenção ambiental referente ao Processo 11030000106/12.

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 10,9849 ha. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de atividade pecuária.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Chumbo, de propriedade de Geraldo Magela de Araújo (20%), Glória Maria Gontijo Meira (10%) e Maria de Fátima Gontijo Araújo (70%), registrado sob a Matrícula 18.629; folhas 147; Livro 2-AAT, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Patos de Minas, com área total de 24,4956 hectares (certidão de registro e levantamento topográfico), 0,6124 módulos fiscais, localiza-se no município de Patos de Minas, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no bioma cerrado, dentro das confrontações de Maria de Fátima Gontijo Araújo, Paulo Damião Gontijo, Altino Batista Nogueira, Antônio Marcos da Silva e Orlando Massayoshi Nakao, conforme levantamento topográfico apresentado, de responsabilidade do Técnico em Agropecuária Antônio Soares de Andrade, CREA-MG 26.357/TD, ART 1420110000000203491.

A propriedade em questão é coberta por vegetação nativa de cerrado e floresta estacional semidecidual montana em estágio inicial e médio, caracterizando-se como um ecótono. De posse do inventário florestal anexo ao processo, assinado pelo Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro, CREA-MG 78.962D, ART 1420130000001486383, as principais espécies na área, de acordo com a análise fitossociológica, foram carvoeiro - *Sclerobium paniculatum* (10,74%), espécie do domínio cerrado e mata atlântica; cambotá - *Tapira guianensis* (7,03%), espécie pioneira abundante do domínio cerrado, mata atlântica e caatinga; goiabinha - *Psidium firmum* (6,21%), espécie do domínio cerrado; pimenta-de-macaco - *Xylopia aromatica* (5,94%), espécie pioneira frequente dos biomas cerrado, mata atlântica e caatinga; marmelinho - *Tournefortia paniculata* (5,55%), espécie característica do domínio mata atlântica; e folha-miúda - *Dimorphandra sp.* (5,01%), espécie pioneira do bioma cerrado e mata atlântica. Essas espécies juntas somam 40,48% do IVI da área. Existem também na área as espécies protegidas por legislação aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), pela Resolução IBAMA nº 83 de 1991 e ipê (*Tabebuia sp.*), pela lei estadual nº 9.743 de 1988. Além dessas, foi encontrada a espécie sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), espécie ameaçada de extinção na categoria vulnerável, sendo, portanto, de acordo com §5º do art. 2º do decreto federal 6.660 de 2008, vedada a sua exploração.

O estágio em que se encontra a vegetação foi identificado com base nos parâmetros da Resolução CONAMA nº 392 de 2007, que estabelece os parâmetros dos estágios sucessionais das fitofisionomias de mata atlântica para o Estado de Minas Gerais. Por se tratar de um ecótono, possui características de ambos os biomas, prevalecendo neste caso a legislação mais restritiva, ou seja, para mata atlântica. Foi verificada uma área heterogênea, com áreas mais densas que outras. Nas áreas menos densas, a vegetação se encontra em estágio inicial e, possui muito sub-bosque (emaranhado), não tem serapilheira ou epífitas, dossel de aproximadamente 5 metros e DAP médio de 7 cm, com algumas árvores emergentes. Já as áreas mais densas, em estágio médio de regeneração, possuem a presença marcante de trepadeiras lignificadas, serapilheira de aproximadamente 1 cm, dossel de 8 metros e, DAP médio de 10 cm.

O quadro 6 e o gráfico 3 do inventário florestal mostram a população se comportando conforme modelo "J-invertido", característico de florestas nativas. Ele indica um balanço positivo entre recrutamento e mortalidade, sendo característico de populações auto-regenerativas, uma vez que tal padrão só ocorre quando os indivíduos menores substituem, sucessivamente, os indivíduos adultos na população. Todavia, ela não se encontra balanceada, com um acentuado decréscimo entre a classe 5 - 10 e a 10 - 15, com a presença de muitos indivíduos na primeira (mais finos), indicando que não se trata de uma floresta primária, tendo sofrido uma intervenção no passado.

A topografia varia de plana à fortemente ondulada, com uma área de encosta. Os solos da propriedade são caracterizados como do tipo latossolo vermelho-amarelo. A fauna da região é composta por espécies como veado mateiro, veado catingueiro, raposa, soim, morcego, anú branco, anú preto, carcará, quero-quero, siriema, urubu, cobra coral, cascavel, dentre outras. Destaque para as espécies ameaçadas que compõe a lista presente no inventário florestal: harpia (*Harpia harpya*), categoria crítica (Biodiversitas); tatu-bola (*Tolypeutes trincinctus*) categoria vulnerável (IUCN); lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) categoria vulnerável (Biodiversitas); gato-do-mato (*Leopardus trigrinus*) categoria vulnerável (Biodiversitas). Foi encontrado sinais de tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) durante a vistoria, animal ameaçado na categoria vulnerável pela lista estadual (Biodiversitas).

A reserva legal não está averbada e, é composta por um ecótono, de cerrado e floresta estacional semidecidual montana em estágio médio, com área total de 4,96 hectares, correspondente a 20% da área total do imóvel, em gleba única, declarada no Cadastro Ambiental Rural, recibo nº MG-3148004-F6126F51EB7B4DEDB5DFE645BA8EB405. Ficou constatada que as informações declaradas no CAR correspondem a realidade e, diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal desmarcada no CAR.

A área de preservação permanente foi determinada com largura de 30,0 metros ao longo dos cursos d'água, totalizando 5,8029 hectares, totalmente preservada, o que corresponde a 23,69% da área total do imóvel.

Para a exploração pretendida, o proprietário protocolizou requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 10,9849 hectares, o que corresponde a 44,84% do imóvel rural, onde se pretende efetuar a alteração do uso do solo com a implantação de pecuária.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para supressão trata-se de um ecótono, transição entre cerrado e floresta estacional semidecidual montana em estágio médio e inicial de regeneração. O proprietário pretende instalar na área pasto para atividade de pecuária extensiva.

A área de 10,9849 requerida para supressão encontra-se heterogênea. Em campo, podem-se distinguir dois estratos. O primeiro, correspondendo ao estágio médio de regeneração, possui aproximadamente 6,75 hectares em duas glebas, sendo uma de 4,5 hectares localizada na parte oeste da propriedade, e a outra de 2,25 hectares margeando a área de reserva legal, no norte do imóvel. Já a área de estágio inicial de regeneração soma 3,5 hectares e, localiza-se próximo da linha de transmissão da CEMIG que atravessa a propriedade, de ponto central 376.633m W e 7.950.512m S, Datum WGS 84. Uma estreita faixa de 0,25 hectares localizada na divisa a leste do imóvel também se encontra em estágio inicial, sendo de interesse do proprietário suprimi-la para criar acesso ao pasto de 2,5 hectares do imóvel. O restante da área solicitada para supressão, de 0,4849 hectares, não possui rendimento lenhoso, sendo uma área de pasto com regeneração incipiente de herbáceas.

Dessa forma, de acordo com a Lei Federal 11.428/06 e com o Decreto Federal 6.660/08, é passível de aprovação somente os 4,2349 hectares que se encontram em estágio inicial de regeneração, uma vez que o art. 23 da Lei 11.428/06 estabelece que a autorização de supressão de remanescente em estágio médio de regeneração só pode ser concedida em caráter excepcional, para projetos de utilidade pública e interesse social ou, quando necessários ao pequeno produtor para atividades agrossilvipastoris, imprescindíveis à sua subsistência, o que não é o caso.

Das espécies ameaçadas ou protegidas, a soma dos IVIs é de 4,2%, não significativa para a população da flora local. Portanto, nada que impeça a supressão da vegetação passível de autorização, bastando que esses indivíduos não sejam suprimidos.

O rendimento estimado para a área, de acordo com o inventário florestal anexo, é de 65,61 m<sup>3</sup>/ha, incluindo 10% para tocos e raízes, totalizando 246,05 m<sup>3</sup> de lenha para os 3,75 hectares com aproveitamento de material lenhoso. O requerente informou, conforme requerimento para intervenção ambiental, que pretende produzir carvão vegetal com esta lenha, o que resultará num montante de 123,02 MDC. Conforme declaração de carvoaria anexa ao processo, esta será instalada no ponto 376.648m W e 7.950.601m S, dentro do imóvel e, constará de 5 fornos com capacidade produtiva semanal de 6 MDC para cada forno, totalizando uma produção mensal de 120 MDC.

#### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

##### Negativos:

- Diminuição da cobertura vegetal nativa do estado.
- Diminuição do habitat da fauna local.
- Redução da biodiversidade local.
- Favorecimento dos processos erosivos do solo.

##### Positivos:

- Criação de novos postos de trabalho e geração de renda para o município de Patos de Minas;
- Abastecimento de carne bovina da região do município de Patos de Minas.

#### 6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO PARCIAL desta solicitação, abrangendo uma área de ecótono (cerrado + floresta estacional semidecidual montana) em estágio inicial, correspondente a 4,2349 hectares da Fazenda Chumbo, sendo 3,75 hectares com aproveitamento de material lenhoso e 0,4849 sem aproveitamento de material lenhoso, pois trata-se de uma área passível de aprovação, tornando, desta forma, produtiva a propriedade em questão. O rendimento será de 123,02 MDC de carvão vegetal nativo.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA TM/AP, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13.

Observação 1: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Observação 2: Segue em anexo a carta imagem com área autorizada para supressão.

#### 7. Validade:

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

#### MEDIDAS MITIGADORAS

- \* Construir terraços e bolsões para melhor retenção das águas das chuvas e conseqüentemente evitar processos erosivos.;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/92 (Pequizeiro); 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);
- \* Não suprimir espécies ameaçadas de extinção, como a sucupira-branca;
- \* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013;
- \* Relatório de atividades, contendo período de atividades, atividades desenvolvidas, área suprimida, especificações da carvoaria montada, bem como destinação da área e do carvão ali produzido, no ato de entrega da DAIA, com ART de responsável técnico;
- \* Cumprir as demais medidas mitigadoras constantes no P.U.P., anexo ao processo.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CESAR TEIXEIRA DONATO DE ARAUJO - MASP:

### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 9 de outubro de 2014

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## CONTROLE PROCESSUAL

### I) Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por GERALDO MAGELA DE ARAÚJO, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 10,9849ha do imóvel rural denominado "Fazenda Chumbo", localizado no município de Patos de Minas, matrícula nº 18.629 do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas.

2 - A propriedade possui área total de 24,4956ha destes 4,9600ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), estando esta área devidamente cadastrada no CAR e aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme FOB nº 1144068/2014, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal anexados aos autos.

É o breve relatório.

### II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, somente parte do requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em apenas 4,2349ha dos 10,9849ha requeridos), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente, e tendo em vista que uma das glebas requeridas está inserida em bioma mata atlântica, em fitofisionomia de floresta estacional semidecidual de vegetação secundária em estágio médio de regeneração, sendo este estágio restrito a atividades de utilidade pública e interesse social, nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/2012, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

### III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a parte da autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 4,2349ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

### Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 12 de janeiro de 2015